



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 51/17

DATA: 29/05/17

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber veículos do INSS e doar à instituição ORAR.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 85, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber e doar à instituição "ORAR" Organização Evangélica de Serviço Social, Nutricional, Educacional, Meio Ambiente e Saúde de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.157.307/0001-75, veículos adquiridos do INSS, conforme anexa relação de Termo de Doação.

Parágrafo único: Fica vedada, pelo período de 01 (um) ano, a alienação dos veículos doados, tornando-se responsabilidade da donatária a conservação e manutenção dos mesmos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 51/2017 Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objeto autorizar o Executivo Municipal a receber e doar à instituição “ORAR” Organização Evangélica de Serviço Social, Nutricional, Educacional, Meio Ambiente e Saúde de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.157.307/0001-75, veículos adquiridos do INSS, conforme anexa relação de Termo de Doação.

Para melhor compreensão, esclarece-se que, na realidade, esses veículos foram conseguidos pela Ong “ORAR”, e, diante do fato que o INSS não pode doar seu patrimônio, ainda que inservível, a particulares, pretende fazê-lo através do Município. Assim, como há um ingresso de bens no patrimônio público necessário se faz a autorização legislativa para se realizar tal operação.

Conforme se vê no anexo Termo de Doação esses veículos, inservíveis para o INSS, serão recebidos pelo Município e destinados à Ong “ORAR” para melhor desenvolver suas atividades.

Como esses bens passam pelo patrimônio público municipal necessário se faz seguir seus trâmites legais, conforme dispõe o art. 85, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, a saber:

Art. 85– A alienação de bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

.....

II- quando móveis, dependerá de licitação, **dispensada esta nos seguintes casos;**

a) doação que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

No caso, como é de conhecimento de todos, inclusive com explicações no próprio site da dita Ong: “A “ORAR” Organização Evangélica de Serviço Social, Nutricional, Educacional, Meio Ambiente e Saúde de Cornélio Procópio, foi organizada em outubro de 2007, pessoas inconformadas com a pobreza e a luta dos menos favorecidos. Nossa proposta é garantir direitos sociais descritos no artigo 6 da Constituição Federal: Alimentação,

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Assistencia Social, Saúde, Educação, etc. Através da inclusão social, através da capacitação profissional, cursos profissionalizantes e geração de renda. Trabalhar com o ser humano em um todo, capacitar, informar e orientar, através de técnicos habilitados para cada fim, da Palavra de Deus e a da missão integral. Fortalecer vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Com reconhecimento Municipal, Estadual e Federal, atuamos com a responsabilidade de apoiar do estado, com CEBAS, reconhecida pelo MDS, nossa luta é diária de segunda a sábado, sem período de férias."

Dessa forma, torna-se evidente que tal operação destina-se a fins de interesse social, conforme exigido pela LOM.

De resto, como trata-se de projeto benéfico para sociedade, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Amin José Hannouche
Prefeito